



ANEXO - I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, exigência prevista no inciso XX, do art. 6º e inciso I, do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO DESSE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) para futura **aquisição de materiais permanentes, imobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais produtos, destinados a Escola de Tempo Integral**, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis.

2. DAS UNIDADE REQUISITANTE:

2.1. Fundo Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário o Sr. Walter Feitosa de Sousa.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

(Lei Federal nº 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 inciso III, art. 170 e art. 6º incisos XXIII alínea e).

3.1. A concepção de Educação Integral foi introduzida no Brasil na primeira metade do Século XX, a essência do projeto é a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar, resgatando a autoestima e capacitando-o para atingir efetivamente a aprendizagem, sendo alternativa para redução dos índices de evasão, de repetência e de distorção idade/série.

3.2. A Escola de Tempo Integral no Município de Tocantinópolis poderá atender até 780 alunos em dois turnos e 390 alunos em período integral. A construção da Escola de Tempo Integral no Município de Tocantinópolis apresenta significativa qualidade de vida para a população (crianças, adolescentes e todos os profissionais voltados para área da Educação Municipal deste Município), pois esta obra irá elevar o desenvolvimento socioeconômico do município com a geração de novos empregos, direto e indiretamente, valorização imobiliária, incremento no comércio local, além da melhoria da qualidade na Educação Municipal.

3.3. A Aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo na necessidade do Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis em realizar a aquisição dos materiais permanentes, mobília, eletrodomésticos e demais produtos destinados à Escola de Tempo Integral, com inauguração prevista para o mês de julho de 2024.

3.4. Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Tocantinópolis vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3.5. A essencialidade se fundamenta diante da necessidade da administração em inaugurar a Escola de Tempo Integral destinada aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e, nesse sentido, busca assegurar a integridade do patrimônio público e/ou manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos. A habitualidade, por sua vez, corresponde à necessidade permanente dos serviços que se objetiva contratar. Destaca-se que, portanto, os serviços continuados podem ser vários, desde que presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade, não existindo um rol taxativo para essa caracterização, já que cada necessidade deve ser analisada dentro de cada contexto fático.

3.7. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuárias.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Inciso III, do § 1º do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual aquisição de bebedouros destinados às Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelos Órgãos Públicos Municipais, conforme especificações técnicas. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado regional e nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.2. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base pesquisa de preços realizada no site oficial do Governo Federal conforme Mapa de Preços em anexo, obedecendo as exigências previstas no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, realizada pelo Departamento de Compras do Município.

6. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

(Inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os resultados esperados com essa contratação diz respeito aos seguintes aspectos:

- a)** Garantir o pleno atendimento aos usuários dos serviços do objeto deste estudo com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- b)** Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas a e da produtividade;
- c)** Atender a preceitos legais e orientações vigentes;

- d) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d) Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- e) Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.
- f) Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e
- g) Garantir o desenvolvimento das atividades e atendimento ao público com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos do Município de Tocantinópolis, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

7. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque da Escola de Tempo de Integral pertencente ao Fundo Municipal de Educação do Município de Tocantinópolis.

7.2. Para os itens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores no mercado regional e nacional de variadas marcas, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores

7.3. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

7.4. A aquisição/contratação, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

7.5. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item. Vale ressaltar que o



conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

8.2. Os critérios adotados visando a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:

8.2.1. Os contratantes devem atender critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens objeto desta futura contratação, com práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre outros critérios de sustentabilidade, no que couber:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos acondicionados em embalagens adequadas.

8.3. Os critérios adotados visando os padrões mínimos de qualidade:

8.3.1. Os produtos fornecidos, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos, no que couber:

- a) Registro ou Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente;
- b) Serão aceitos Certificações do INMETRO, dentro do prazo de validade;
- c) Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A aquisição deverá ser em única etapa, não sendo parcelada, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

11. DO ORÇAMENTO E ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS:

11.1. O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços entre os dias 02 a 08 de maio de 2024, nos sites oficiais do Governo Federal e sites de domínio amplo, em conformidade com as exigências previstas no art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, traduzida nas Planilha com Mapa de Preços constantes em anexo a este documento, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

11.2. Os Quantitativos dos itens/materiais a serem adquiridos foram definidos com base nas necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, em especial, a nova Escola de Tempo Integral, com previsão de inauguração para julho do ano de 2024.

11.3. A Escola de Tempo possui 20 salas de aula, 2 salas de coordenação e professores, 1 sala da direção, 1 secretaria, 1 sala multiprofissional, 1 sala para biblioteca e laboratório, 1 depósito pedagógico, 1 ginásio e 1 auditório com previsão para início das obras no mês de junho desse ano.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SPP e Ata de Registro de



Preços-ARP e Termo de Contrato, fundamentados nos incisos VIII, XLI, XLV e XLVI, todos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

12.2. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3. A Administração, ciente de que realizar licitações, cujos objetos sejam vantajosos e que retornem ao cidadão como um serviço eficaz e de qualidade, desenvolverá a coleta dos preços com base em uma planilha de custos, de maneira a obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

12.4. Considerando a programação, a (as) contratada (as) deverá (ão) seguir, obrigatoriamente, o cronograma preestabelecido em comum acordo entre contratante e contratada.

12.5. A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

12.6. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

12.7. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TORAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Conforme pesquisa de preços o valor total estimado da contratação ficou orçado em R\$ 89.847,74 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com base no valor total estimado da pesquisa de mercado elaborado pela administração.

12.2. Foi realizada pesquisa de preços no sistema oficial do Governo Federal: Painel de Preços e Compras.com.br e em sites de domínio amplo, obedecendo as exigências previstas no do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

13. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), face às soluções encontradas e a oferta do mercado sobre o serviço.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
-------	---------

Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta Estudo/aquisição.	Não realização dos Serviços/Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ASSINATURA:

16.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16.2. Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Aprovo o presente **Estudo Técnico Preliminar** nos termos em que se encontra.

Tocantinópolis/TO, 14 de agosto de 2024.

Walter Feitosa de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Cultura